



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
GABINETE DO DEPUTADO DUDU RONALSA  
Palácio Tavares Bastos  
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro – Maceió – Alagoas – CEP: 57020-900

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 2571/2019  
Data: 17/10/2019 - Horário: 17:45  
Legislativo

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2019

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A  
ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL –  
ONG VIVA MUNDAÚ.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta,

Art. 1º Fica considerada Utilidade Pública a ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL – ONG VIVA MUNDAÚ, pessoa jurídica de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.173.475/0001-97, com sede e foro jurídico na Vila Goiabeira, nº 38, bairro de Fernão Velho, CEP 57.070-440, na Cidade de Maceió/AL, fundada em 01 de fevereiro 2014.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM MACEIÓ, 17 DE OUTUBRO DE 2019.

  
DUDU RONALSA  
Deputado Estadual



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
GABINETE DO DEPUTADO DUDU RONALSA  
Palácio Tavares Bastos  
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro – Maceió – Alagoas – CEP: 57020-900

---

### JUSTIFICATIVA

A ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL – ONG Viva Mundaú, criada em 01 de fevereiro 2014, é uma sociedade civil de direito privado, sem fins econômicos, sem determinação social, econômica nem preconceitos de origem sexo, idade, cor, raça, credo religioso, políticos partidários, filosóficos e ideológicos, com sede na Vila Goiabeira, nº 38, bairro de Fernão Velho, CEP 57.070-440, na Cidade de Maceió/AL.

A ONG Viva Mundaú tem como finalidade a defesa dos direitos, interesses e representação legal dos moradores do Complexo da Lagoa Mundaú, comunidades ribeirinhas que tem a Lagoa como sustento de vida para os seus familiares.

A ONG Viva Mundaú tem como objetivo social, dentre outros, realizar ações que contemplam esporte, lazer, assistência social, curso de capacitação profissional, inclusão digital e social, bem como incentivar o Projeto Menor Aprendiz. Visa, também, beneficiar os idosos e defender os interesses difusos e coletivos dos moradores do complexo da Lagoa Mundaú.

Em resumo, a ONG Viva Mundaú promove, ainda, a assistência social, cultural, educacional, saúde, segurança alimentar, nutricional, voluntariado, desenvolvimento econômico, social e combate à pobreza, assim como defende a ética, paz, cidadania, direitos humanos, desenvolvimento sustentável, a preservação e conservação do meio ambiente.

Assim sendo, pelo excelente trabalho que, há anos, vem sendo realizado pela ONG Viva Mundaú, solicito aos meus diletos pares que aprovem esta propositura.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM MACEIÓ, 17 DE OUTUBRO DE 2019.

  
DUDU RONALSA  
Deputado Estadual

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

## Contribuinte.

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.173.475/0001-97 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>
	DATA DE ABERTURA 14/04/2014
NOME EMPRESARIAL ONG VIVA MUNDAU	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VM (VIVA MUNDAU)	
PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada	
LOGRADOURO VL GOIABEIRA	NÚMERO 78
CEP 57.070-440	COMPLEMENTO
BAIRRO/DISTRITO FERNAO VELHO	MUNICÍPIO MACEIO
UF AL	
ENDEREÇO ELETRÔNICO izasena@gmail.com	TELEFONE (82) 3221-0954 / (82) 3221-0954
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/04/2014
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/07/2019 às 16:55:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



## SEMEC - PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC

DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL - D.A.M MENSAL



Pague o prazo do DAM? Envie automaticamente através do QRCode

tribuinte  
VIVA MUNDAU

D.A.M.

57135930 / 2019

CNPJ	Inscrição / C.M.C.	Tributos	Referência	Vencimento	Nosso Número
475/0001-97	901399220	ALVARA DE FUNCIONAMENTO 2019	1/2	13/05/2019	11000000068439108

po de Localização

Endereço: RUA - PROJETADA

Cidade: FERNÃO VELHO

Complemento:

Número: 78

Cep: 57070440

Lote:

Quadra:

de Abertura: 14/04/2014

Artigo § 1º, do art. 110 do CTM a inscrição somente se completará mediante a comprovação do recebimento da Taxa de Licença e Fiscalização para Localização, Instalação e Funcionamento

IP - PRINCIPAL	158,97
	0,00
I DE MORA:	1,59
A DE MORA	6,36
ONTO:	4,73
<b>1:</b>	<b>162,13</b>

Valor R\$ 162,13

Referência: 05/2019 Documento: 123456

Autenticação

81690000001-8 62132485201-4 90513110000-0 00068439108-9



SEMEC - PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC

DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL - D.A.M MENSAL



Perdeu o prazo do DAM? Emita automaticamente através do QR CODE

### Contribuinte

DAM

ONG VIVA MUNDAN

56870415 / 2018

CPF/CNPJ	Inscrição / C.M.C.	Tributos	Referência	Vencimento	Nossa Número
20.173.475/0001-97	901399220	ALVARA DE FUNCIONAMENTO 2018	Parc. Única	09/10/2018	2100000060999741

Parcelas: 1/2 - 29/03/2018; 2/2 - 31/08/2018;

### Enunciado de Localização

Logradorro: 30.18 - PROYECTADA

Bairro: FERNAO VIEIRAS

### General Information

Wimero

卷之三

Later:

Quadrat:

Data de Abertura: 14/04/2014

Conforme S 1º, do art. 110 do CTM a inscrição somente se completará mediante a comprovação do recebimento da Taxa de Licença e Fiscalização para Localização, Instalação e Funcionamento

TLFLIF - PRINCIPAL	305,44	
TSA:	0,00	
JUROS DE MORA:	8,55	
MULTA DE MORA	49,19	
DESCONTO:	34,64	
<b>Total:</b>	<b>328,54</b>	<b>Valor R\$ 328,54</b>

Conselho Municipal de Assistência Social  
Rua Antônio Gerbase, nº 83 – Farol – Maceió – AL  
CEP: 57052-160  
Telefone/Fax (82) 3315-4515/3315-4500  
E-mail: cmas\_maceioal@hotmail.com

**Atestado de Funcionamento**

Atesto para os devidos fins que a **ONG VIVA VIDA MUNDAÚ**, com sede na Vila Goiabeira, nº. 78, Fernão Velho, Maceió/AL, inscrita no CNPJ 20.173.475/0001-87, está em pleno e regular funcionamento de acordo com suas finalidades estatutárias, tendo sua diretoria mandato de 2018 a 2021, sendo assim constituída:

Presidente: **Djalma Alves de Almeida**  
RG: 262.240 - SSP/AL  
CPF: 136.214.164-04  
Endereço Residencial: Rua Antônio Vieira Filho nº 66,  
Conj. José Maria de Melo – Tab. dos Martins -  
Maceió-AL

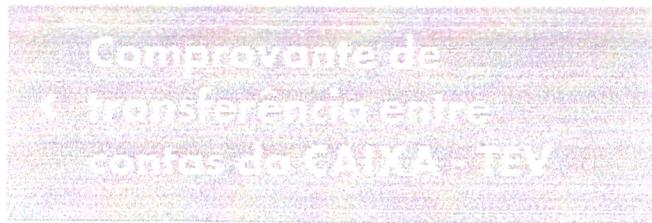
Vice - Presidente: **José Geraldo dos Santos Silva**  
RG: 2001001010616 – SSP/AL  
CPF: 010.800.024-99  
Endereço Residencial: Rua Pedro Café, nº 78 Fernão  
Velho – Maceió/AL

Secretária: **Lívia Tamires Santos Torres**  
RG: 3308361 – SSP/AL  
CPF: 093.934.574-92  
Endereço Residencial: Rua Dr. Manoel Machado nº 33  
Fernão Velho – Maceió/AL

Maceió/AL, 10 de junho de 2019.

*Maria Goretti Bastos Silva*  
**Maria Goretti Bastos Silva**

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social.



Operação realizada com sucesso com o valor de R\$ 10,00  
transferido para a conta destinatária.

Conta  
origem: 3720 / 013 / 0060031-8

Conta  
destinatária: 4808 / 003 / 00001186-8

Nome  
destinatária: ONG VIVER MAIS

Valor (R\$): 10,00

Identificação  
da  
ONG  
operadora:

Data de  
abertura:  
25/02/2019

Data/hora  
da  
operação:  
25/02/2019 14:00:47

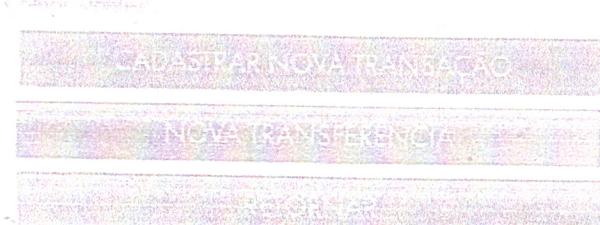
Número de  
operação:  
11032008

Chave de  
segurança:  
G101772217118379

“Salvo quando a data do débito caiu em dia útil não incluído com o último dia útil do mês, a transferência será feita no primeiro dia útil subsequente.”

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISÃO DO  
DEBITO É A DATA DESSEVO E OS CONDIÇÕES DA  
TRANSAÇÃO.

“Você poderá consultar futuramente essa e outras transações no item “Minhas Transações”, no topo “Consultas - Transações”.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REGISTRO DE INSCRIÇÃO N° 213/2018

A entidade ONG VIVA MUNDAÚ, CNPJ nº 20.173.475/0001-97, sediada na Vila Goiabeira, nº. 78, Fernão Velho, Maceió/AL, é inscrita neste Conselho, sob nº 213/2018, conforme Resolução nº 006/2019, de 20/03/2019, publicada no Diário Oficial do Município em 21/03/2019, em consonância com os parâmetros da Resolução 014/2014 do CNAS.

A entidade executa: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Maceió-AL, 21 de março de 2019.



Nelson de Araújo Cordeiro

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

## ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ONG VIVA MUNDAÚ – VM

Ao 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro do ano de 2014 (dois mil e catorze) ás 19 (dezenove) horas e 30 (trinta) minutos, reuniram-se os membros fundadores da Ong Viva Mundaú, endereço Vila Goiabeira nº 78, Fernão velho, Maceió, Capital do Estado de Alagoas. O Sr. José Ricardo Batista, representado a Secretaria de Estado da Articulação Social, foi convidado para presidir os trabalhos de abertura do ato solene com a formação do quadro de administração da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Ong Viva Mundaú. Na presença de todos os membros foi lido o Estatuto Social da Ong Viva Mundaú e aprovado na íntegra sem qualquer restrição; foi aprovado o nome da entidade sendo Ong Viva Mundaú e por ultimo foi aprovado o endereço da Ong sendo Vila Goiabeira nº 78, Fernão Velho, Maceió. A formação do quadro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal ficou com a seguinte descrição: DIRETORIA EXECUTIVA: Sandro Nazário Accioly – Presidente, brasileiro, Casado, líder de manutenção, nascido em 03/01/1974, RG nº 1.135.477 SSP/AL, CPF nº 894.513.254-68, residente e domicílio na Vila Goiabeira nº 78, Fernão Velho, Maceió; Eduardo Jorge dos Santos Vice Presidente, brasileiro, casado, motorista, nascido em 02/05/1970, RG nº 99001017020 SSP/AL, CPF nº 648.601.754-68, residente e domicílio no conjunto Jardim das Acácas Bloco 10 apartamento 104, Pinheiros, Maceió; José dos santos – Tesoureiro, brasileiro, casado, assistente administrativo, nascido em 10/09/1974 RG nº 1316119 SSP/AL, CPF nº 926.525.064-04, residente e domiciliado na Rua Comendador Pimentel nº 29, Fernão Velho, Maceió; Mercia Karla da Silva Santos – Secretária Geral, brasileira, casada, auxiliar administrativo, nascida em 24/03/1982, RG nº 99002007320 SSP/AL CPF nº 011.048.444-43, residente e domiciliado na Rua Faustino Silveira nº 683, Bebedouro, Maceió; Nielson Ribeiro – Diretor Sócio Cultural Administrativo e Esportivo, brasileiro, solteiro, professor, nascido em 13/12/1983, RG nº 1999001003500 SSP/AL, CPF nº 011.369.264-10, residente e domiciliado na Praça Eduardo Santos nº 69, Fernão Velho, Maceió; CONSELHO FISCAL: Marcos Antonio de Souza Silva – 1º Conselheiro Fiscal, brasileiro, solteiro, motorista, nascido em 22/08/1970, RG nº 99001079661 SSP/AL, CPF nº 759.175.054-20, residente e domiciliado na Rua Pastor Eurico Calheiros nº 169, Jacintinho, Maceió; Marcos Paulo Accioly dos Santos – 2º Conselheiro Fiscal, brasileiro, solteiro, técnico em informática, nascido em 26/04/1988, RG nº 3167143 SSP/PB, CPF nº 069.829.034-86, residente e domiciliado na Rua Bela Vista nº 157, Fernão Velho, Maceió; SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL: Ismon da Silva Cardoso – 1º Suplente do Conselho Fiscal, brasileiro, casado, monitor, nascido em 17/06/1969, RG nº 00000119065 SSP/AL, CPF nº 677.214.864-91, residente e domiciliado na Avenida Dr. Alberto nº 18, Fernão Velho, Maceió; Sonale Nazário Accioly – 2º Suplente do Conselho Fiscal, brasileira, solteira, auxiliar administrativo, nascida em 23/10/1971, RG nº 1.134.087 SSP/AL, CPF nº 841.774.544-00, residente e domiciliada na Rua Dr. Manuel Machado nº 33 Fernão Velho, Maceió. O mandato da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal são 04 (quatro) anos com direito a recondução. Nesta oportunidade, eu José Ricardo Batista, Coordenador que presidiu os trabalhos á mesa, lavrei esta Ata, dando fé a todas as informações existentes.

Jel. Luiz Pade Fonseca de Machado  
4º Tabelão Pùblico e Oficial de Registro  
de Títulos e Documentos e Outros Papéis  
Rua Tibúrcio Valeriano, 101/105  
Maceió - Alagoas - CEP 57020-200  
Tabelião

José Ricardo Batista  
OAB/AL 4.803 E

## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ONG VIVA MUNDAU – VM

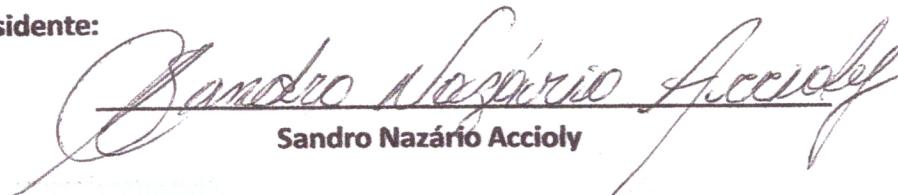
Ao 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro do ano de 2014 (dois mil e catorze) ás 19 (dezenove) horas e 30 (trinta) minutos, reuniram-se os membros fundadores da Ong Viva Mundaú, endereço Vila Goiabeira nº 78, Fernão velho, Maceió, Capital do Estado de Alagoas. O Sr. José Ricardo Batista, representado a Secretaria de Estado da Articulação Social, foi convidado para presidir os trabalhos de abertura do ato solene com a formação do quadro de administração da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Ong Viva Mundaú. Na presença de todos os membros foi lido o Estatuto Social da Ong Viva Mundaú e aprovado na íntegra sem qualquer restrição; foi aprovado o nome da entidade sendo Ong Viva Mundaú e por ultimo foi aprovado o endereço da Ong sendo Vila Goiabeira nº 78, Fernão Velho, Maceió. A formação do quadro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal ficou com a seguinte descrição: DIRETORIA EXECUTIVA: Sandro Nazário Accioly – Presidente, brasileiro, Casado, líder de manutenção, nascido em 03/01/1974, RG nº 1.135.477 SSP/AL, CPF nº 894.513.254-68, residente e domicílio na Vila Goiabeira nº 78, Fernão Velho, Maceió; Eduardo Jorge dos Santos Vice Presidente, brasileiro, casado, motorista, nascido em 02/05/1970, RG nº 99001017020 SSP/AL, CPF nº 648.601.754-68, residente e domicílio no conjunto Jardim das Acáias Bloco 10 apartamento 104, Pinheiros, Maceió; José dos santos – Tesoureiro, brasileiro, casado, assistente administrativo, nascido em 10/09/1974 RG nº 1316119 SSP/AL, CPF nº 926.525.064-04, residente e domiciliado na Rua Comendador Pimentel nº 29, Fernão Velho, Maceió; Mercia Karla da Silva Santos – Secretária Geral, brasileira, casada, auxiliar administrativo, nascida em 24/03/1982, RG nº 99002007320 SSP/AL CPF nº 011.048.444-43, residente e domiciliado na Rua Faustino Silveira nº 683, Bebedouro, Maceió; Nielson Ribeiro – Diretor Sócio Cultural Administrativo e Esportivo, brasileiro, solteiro, professor, nascido em 13/12/1983, RG nº 1999001003500 SSP/AL, CPF nº 011.369.264-10, residente e domiciliado na Praça Eduardo Santos nº 69, Fernão Velho, Maceió; CONSELHO FISCAL: Marcos Antonio de Souza Silva – 1º Conselheiro Fiscal, brasileiro, solteiro, motorista, nascido em 22/08/1970, RG nº 99001079661 SSP/AL, CPF nº 759.175.054-20, residente e domiciliado na Rua Pastor Eurico Calheiros nº 869, Jacintinho, Maceió; Marcos Paulo Accioly dos Santos – 2º Conselheiro Fiscal, brasileiro, solteiro, técnico em informática, nascido em 26/04/1988, RG nº 3167143 SSP/PB, CPF nº 069.829.034-86, residente e domiciliado na Rua Bela Vista nº 157, Fernão Velho, Maceió; SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL: Ismon da Silva Cardoso – 1º Suplente do Conselho Fiscal, brasileiro, casado, monitor, nascido em 17/06/1969, RG nº 200000119065 SSP/AL, CPF nº 677.214.864-91, residente e domiciliado na Avenida Dr. Alberto nº 18, Fernão Velho, Maceió; Sonale Nazário Accioly – 2º Suplente do Conselho Fiscal, brasileira, solteira, auxiliar administrativo, nascida em 23/10/1971, RG nº 1.134.087 SSP/AL, CPF nº 841.774.544-00, residente e domiciliada na Rua Dr. Manuel Machado nº 33 Fernão Velho, Macei. O mandato da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal são 04 (quatro) anos com direito a recondução. Nesta oportunidade, eu José Ricardo Batista, Coordenador que presidiu os trabalhos á mesa, lavrei esta Ata, dando fé a todas as informações existentes.

Bei. Luiz Paul Fonseca de Machado  
4º Tabelão Púlico e Oficial de Registro  
de Títulos e Documentos e Outros Papéis  
Rua Tibúrcio Valeriano, 101/105  
Maceió - Alagoas - CEP 57020-200  
Tabelião

José Ricardo Batista  
OAB/AL 803 E

**DIRETORIA EXECUTIVA:**

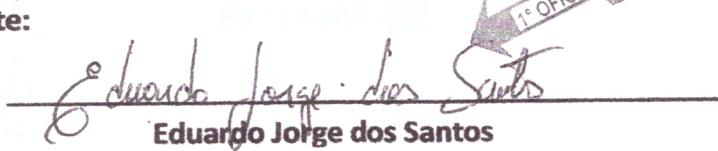
**1. Presidente:**

  
Sandro Nazário Accioly

*Ass. Sandro Nazário Accioly*



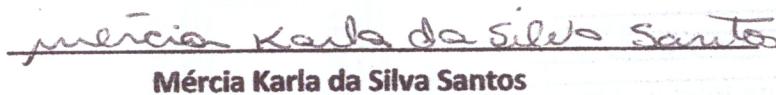
**2. Vice Presidente:**

  
Eduardo Jorge dos Santos

*1º OFÍCIO*

*1º OFÍCIO*

**3. Secretária Geral:**

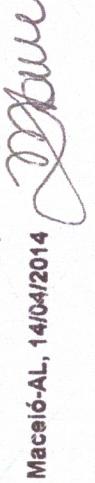
  
Mérica Karla da Silva Santos



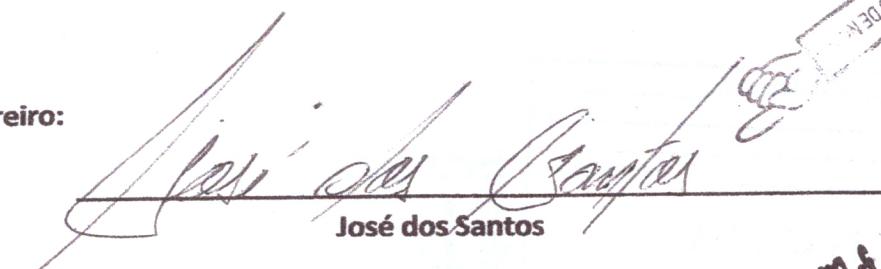
**4º OF. DE NOTAS E 1º RTDPJ DE MACEIÓ**

Beco São José, 101 - Centro - Maceió - AL  
Fones: (82) 3221-1725 / (82) 3223-3568

Apresentado hoje, protocolado, registrado e  
arquivado eletronicamente sob N. 6324843.  
O que certifico e dou fé.

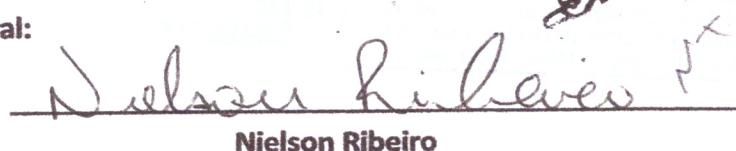
Maceió-AL, 14/04/2014 

**4. Tesoureiro:**

  
José dos Santos

*Ass. José dos Santos*

**5. Diretor Sócio Cultural:**

  
Nielson Ribeiro

Fernão Velho, Maceió/AL, 01 de fevereiro de 2014.

CONSELHO FISCAL:

6. 1º Conselheiro Fiscal:

Marcos Antonio de Souza Silva

Marcos Antonio de Souza Silva

7. 2º Conselheiro Fiscal:

Marcos Paulo Accioly dos Santos

Marcos Paulo Accioly dos Santos

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL:

8. 1º Suplente do Conselho Fiscal:

Ismon da Silva Cardoso

Ismon da Silva Cardoso

9. 2º Suplente do Conselho Fiscal:

Sonale Nagário Accioly

Sonale Nagário Accioly

Cartório do Reg. Civil e Notas do 5º Distrito  
Rua 7 de Setembro, 166 - Tab. do Martins - Maceió/AL

Reconheço

Firma

Sonale Nagário Accioly

Em Testº 3103/14 da Verdade,  
Tabuleiro do Martins

- Nalcy Bastos da Rocha - Oficiala  
 Silvana Bastos da R. Araujo - Substituta  
 Sânia Bastos da R. Silva - Subsítuta



Bel. Luiz Vieira Ponsuca de Machado  
4º Tabelião Público e Oficial de Registro  
de Títulos e Documentos e Outros Papéis  
Rua Tibúrcio Valeriano, 101/105  
Maceió-Alagoas-CEP 57020-200  
Tabelião

José Ricardo Batista  
OAB/AL 4.803 E

**ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL ONG VM - VIVA MUNDAÚ**

**Fundada em 01 de Fevereiro de 2014 Vila Goiabeira, 78 Fernão Velho**

**CEP: 57.070-440 CNPJ: 20.173.475/0001-97 CNM: 901399220**

**e-mail: ongvivamundau@hotmail.com**

**ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA  
ONG VIVA MUNDAÚ - VM**

Ao 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro do ano de 2018 (dois mil e dezoito) às 18:00 (dezoito) horas, reuniram os novos membros eleitos por aclamação da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Suplentes da Ong Viva Mundaú, localizada no endereço Vila Goiabeira, 78 Fernão Velho, Maceió - Capital do Estado das Alagoas, o Dr. Carlos Alberto da Silva Albuquerque advogado que atua em todo Estado das Alagoas, foi convidado para presidir os trabalhos de abertura do ato solene com formação do quadro de administração da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Suplentes da ONG VIVA MUNDAÚ. A formação do quadro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal ficou com a seguinte descrição.

**DIRETÓRIA EXECUTIVA:**

**Presidente** - Djalma Alves de Almeida, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, nascido em 18/05/1950, RG: 262240 SSP-AL, CPF: 136.214.164-04, residente e domiciliado na Rua Antonio Vieira Filho, 66 Tab. Martins (CJ. José Maria de Melo) Maceió - AL.

**Vice Presidente** - José Geraldo dos Santos Silva, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, nascido em 11/06/1982, RG: 2001000000616 SSP-AL, CPF: 010.800.024-99, residente e domiciliado na Rua Pedro Café, 78 – B Fernão Velho – Maceió / AL.

**Secretária Geral** - Livia Tamires Santos Torres, Brasileira, Solteira, Autônoma, nascida em 20/09/1991, RG: 3308361-4 SSP-AL, CPF: 093.934.574-92, residente e domiciliado na Rua Dr. Manoel Machado, 33 Fernão Velho Maceió - AL.

**Tesoureiro** - Sandro Nazário Accioly, Brasileiro, Casado, Motorista, nascido em 03/01/1974, RG: 1.135.477 SSP-AL, CPF: 894.513.254-68, residente e domiciliado na Vila Goiabeira, 78 Fernão Velho Maceió - AL.

**Diretor Sócio Cultural Administrativo e Esportivo** - Jacson Felix da Silva Correia, Brasileiro, Casado, Autônomo, nascido em 01/08/1975, RG: 1.153.249 SSP-AL, CPF: 023.995.884-52, residente e domiciliado na Av. Dr. Alberto Pachido, 104 Fernão Velho Maceió / AL.

**CERTIDÃO**

Declaro que a presente fotocópia com

data

Em testi

Maceió/AL

da verdade

LUIZ PAES FONSECA DE MACHADO  
4º Ofício de Tabelião e 1º Registro de  
Títulos e Documentos e Outros Papéis  
Rua Tibúrcio - Centro  
Maceió - Alagoas - CEP 57010-000  
Tabelião



1º Conselho Fiscal – Carlos Alberto da Silva Albuquerque, Brasileiro, Casado, Advogado, nascido em 29/04/1968, RG: 762175 SSP-AL, CPF: 517.088.094-49, residente e domiciliado na Rua João Severiano, 42 AP 601 Centro – Maceió /AL.

2º Conselho Fiscal - Ines Santos da Silva, Brasileira, Casada, Autônoma, nascido em 22/03/1978, RG: 1.941.121 SSP/AL, CPF: 051.649.954-84, residente e domiciliado na R. Manoel de Almeida Santana, 155 ( João José Pereira) Teotônio Vilela -AL.

3º Conselho Fiscal - Karina Mendes Chagas, Brasileira, Solteira, Autônoma, nascido em 03/11/1979, RG: 98001242947 SSP/AL, CPF: 13020891190, residente e domiciliado na Rua da Praia, 18 Casa A Fernão Velho Maceió - AL.

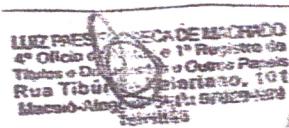
1º Suplente - Eduardo Jorge dos Santos, Brasileiro, Solteiro, Motorista, nascido em 02/05/1970, RG: 99001017020 SSP-AL, CPF: 648.601.754-68, residente e domiciliado na Rua Sen. Arnon de Melo, 140 Pinheiro - Farol Maceió - AL.

2<sup>a</sup> Suplente - Simone Nazário Accioly, Brasileira, Solteira, Autônoma, nascida em 16/03/1979, RG: 1.746.321 SSP/AL, CPF: 034.503.014-11, residente e domiciliado na Rua Dr. Manoel Machado, 33 Fernão Velho Maceió - AL.

3<sup>a</sup> Suplente - Maria Cleide Balbino da Silva, Brasileira, Solteira, Autônoma, nascida em 03/04/1982, RG: 2.033.022 SSP-AL, CPF: 044.812.414-97, residente e domiciliado no LT. Hélio Jatobá II, 62 QD – M3 I – Hélio Jatobá - São Miguel dos Campos / AL

O mandato da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal são de 04 (quatro) anos com direito a recondução. Nesta oportunidade, Sr. Carlos Alberto da Silva Albuquerque, Coordenador que presidiu os trabalhos à mesa, lavei esta Ata, dando fé a todas as informações existentes.

Fernão Velho, Maceió / AL, 01 de Fevereiro de 2018



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DOS  
MEMBROS DA ONG VIVA MUNDAÚ  
CNPJ: 20.173.475/0001-97 CMC: 901399220**

Ao 01 de Fevereiro de 2018 atendendo ao Edital de Convocação de 02 de Janeiro de 2018 devidamente afixado na sede social, nesta capital, na Vila Goiabeira, 78 Fernão Velho – Maceió / AL CEP: 57.070-440 reuniram-se os membros da nova diretoria da ONG Viva Mundaú devidamente registradas em lista integrante da presente Ata, nos termos do Estatuto em vigor, para deliberarem quanto a Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, gestão 2018/2022, da ONG VIVA MUNDAÚ, pessoa jurídica de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 20.173.475/0001-97 CMC: 901399220 Assumiu a direção dos trabalhos o Senhor Sandro Nazário Accioly, conforme dispositivo estatutário e a Sra. Lívia Tamires Santos Torres – Secretária da ONG coube a tarefa de registrar a presente. O Sr. Sandro Nazário Accioly - Presidente, declarou regularmente instalada a Assembléia Geral e dando atendimento à ordem do dia, esclareceu sobre as funções dos membros da ONG e, em seguida, os presentes foram convidados a candidatarem-se aos cargos. Conhecidos os candidatos, a Assembléia entrou em deliberação pelo tempo necessário para debate e estudo cuidadoso dos nomes apresentados. Teve inicio o pleito por aclamação apresentado pelo Senhor Sandro Nazário Accioly - Presidente tendo ficado a nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da ONG, com a seguinte composição:

**DIRETÓRIA EXECUTIVA:**

**Presidente** - Djalma Alves de Almeida, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, nascido em 18/06/1950, RG: 262240 SSP-AL, CPF: 136.214.164-04, residente e domiciliado na Rua Antonio Vieira Filho, 66 Taþ. Martins (Cj. José Maria de Melo) Maceió - AL.

**Vice Presidente** - José Geraldo dos Santos Silva, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, nascido em 11/06/1982, RG: 2001001010616 SSP-AL, CPF: 010.800.024-99, residente e domiciliado na Rua Pedro Café, 78 – B Fernão Velho – Maceió / AL.

**Secretária Geral** - Lívia Tamires Santos Torres, Brasileira, Solteira, Autônoma, nascida em 20/09/1991, RG: 3308361-4 SSP-AL, CPF: 093.934.574-92, residente e domiciliado na Rua Dr. Manoel Machado, 33 Fernão Velho Maceió - AL.

**Tesoureiro** - Sandro Nazário Accioly, Brasileiro, Casado, Motorista, nascido em 03/01/1974, RG: 1.135.477 SSP-AL, CPF: 894.513.254-68, residente e domiciliado na Vila Goiabeira, 78 Fernão Velho Maceió - AL.

**Diretor Sócio Cultural Administrativo e Esportivo** - Jacson Ferreira da Silva, Brasileiro, Casado, Autônomo, nascido em 01/08/1975, RG: 1.135.291 SSP-AL, CPF:

CERTIFICO que a presente fotocópia cor  
original que me foi apresentado.  
Maceió(AL).

da verdade.



LUIZ PAES FONSECA DE MACHADO  
4º Ofício de Notas e Documentos - Registrador  
Tribunal e Desembargador - Cláudia Pires  
Rua Tibúrcio Valente, 01  
Maceió - AL - CEP: 57010-000  
Télefone: 82-3212-1000



023.995.884-52, residente e domiciliado na Av. Dr. Alberto Plácido, 104 Fernão Velho – Maceió / AL.

1º Conselheiro Fiscal – Carlos Alberto da Silva Albuquerque, Brasileiro, Casado, Advogado, nascido em 29/04/1968, RG: 762175 SSP-AL, CPF: 517.088.094-49, residente e domiciliado na Rua João Severiano, 42 AP 601 Centro – Maciá /AL.

2º Conselho Fiscal - Ines Santos da Silva, Brasileira, Casada, Autônoma, nascido em 22/03/1973, RG: 1.941.121 SSP/AL, CPF: 051.649.954-84, residente e domiciliado na R. Manoel de Almeida Santana, 155 (João José Pereira) Testimônio Vilela - AL.

3º Conselho Fiscal - Karina Mendes Chagas, Brasileira, Solteira, Autônoma, nascido em 03/11/1979, RG: 98001242947 SSP/AL, CPF: 13020891190, residente e domiciliado na Rua da Praia, 18 Casa A Fernão Velho Maceió - AL.

**1º Suplente - Eduardo Jorge dos Santos, Brasileiro, Solteiro, Motorista, nascido em 02/05/1970, RG: 99001017020 SSP-AL, CPF: 648.601.754-68, residente e domiciliado na Rua Sen. Arnon de Melo, 140 Pinheiro - Farol Maceió - AL.**

2º Supiente - Simone Nazário Accioly, Brasileira, Solteira, Autônoma, nascida em 16/03/1979, RG: 1.746.321 SSP/AL, CPF: 034.503.014-11, residente e domiciliado na Rua Dr. Manoel Machado, 33 Fernão Velho Maceió - AL.

3<sup>a</sup> Suplente - Maria Cleide Balbino da Silva, Brasileira, Solteira, Autônoma, nascida em 03/04/1982, RG: 2.033.022 SSP-AL, CPF: 044.812.414-97, residente e domiciliado no LT. Hélio Jatobá II, 62 QD - M3 I - Hélio Jatobá - São Miguel dos Campos / AL

Concluídos os trabalhos, o Sr. Sandro Nazzário Accioly - Presidente comunicou que o mandato terá seu início em 01 de Fevereiro de 2018 e término em 31 de Janeiro de 2022, ficando os eleitos, desde já, convocados para a solenidade de posse, que se realizará 10 dias após aprovação desta. Finalmente, o Sr. Sandro Nazzário Accioly - Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifesto e nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembléia Geral, determinando a mim, Lívia Tamires Santos Torres que servi como Secretaria que lavrasse a presente Ata e levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes, para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presençia segue assinada por mim Lívia Tamires Santos Torres e pelo Sr. Sandro Nazzário Accioly - Presidente, como sinal de sua aprovação. Lívia Tamires Santos Torres

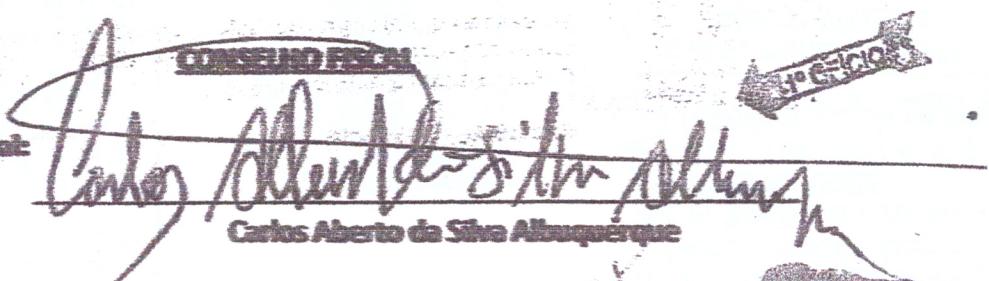
Marsió 01 de Fevereiro de 2018

## President (continued)

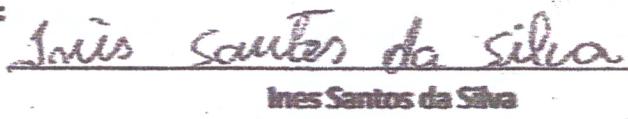
LINEA PARES FERROCARRIL DE SANTIAGO  
4º Oficio de Paseo, 1º Regimiento de  
Tropas e Baterías, 1º Círculo Popular  
Paseo Triunfo, Santiago, 102

1º OFICIO DE NOTAS E RTD  
Centro Social - Oferecido a presente fotocópia ci-  
original que me foi apresentado.  
Dou fé.  
Em testo  
Maceió(Al).

6. 1º Conselheiro Fiscal:

  
CONSELHO FISCAL  
Carlos Alberto da Silva Albuquerque

7. 2º Conselheiro Fiscal:

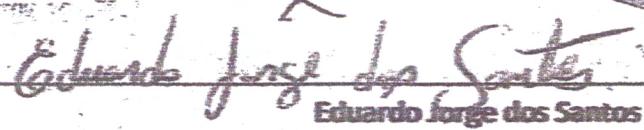
  
Ines Santos da Silva

8. 3º Conselheiro Fiscal:

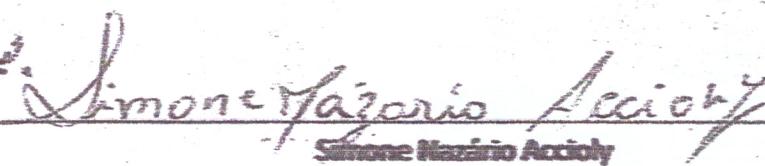
  
Karina Mendes Chagas

#### SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

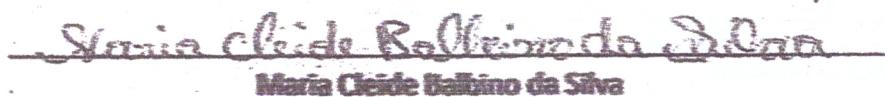
9. 1º Suplente:

  
Eduardo Jorge dos Santos

10. 2º Suplente:

  
Simone Nazário Accioly

11. 3º Suplente:

  
Maria Cléide Balbino da Silva

Fernão Velho Maceió / AL, 01 de Fevereiro de 2012

LUÍZ PAES FONSECA DE MACHADO  
Órgão de Notas e 1º Relatório  
e 2º Relatório e Outros  
Tribunal: Técnicos  
Tribunal: Técnicos  
Tribunal: Técnicos  
Tribunal: Técnicos



BR1105767

CERTIDÃO	
Certifico haver conferido a presente fotocópia com original que me foi apresentado.	
Em testemunha	da verdadeira
Maceió (AL)	
16	
Ofício de Notas e 1º Relatório	
Bet. Luiz Paes Fonseca de Machado - Tabelião Daniel Paes Cárqueira - Substituto Ana Paula de Melo Lacerda - Escrevente MP José de Souza Santos Cordeiro - Escrevente Mirlan L. M. Quindere Paes - Escrevente Maria Cléide Balbino Lacerda - Escrevente	

elentíssimo Senhor  
eador KELMANN VIEIRA DE OLIVEI-  
dente da Câmara Municipal.  
STA.

Nº. 6.704  
16 DE NOVEMBRO DE 2017.  
JETO DE LEI Nº. 7.035  
JETO DE LEI Nº. 80/2017  
OR: VER. DUDU RONALSA

## DENOMINAÇÃO

REFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ,  
saber que a Câmara Municipal de Maceió  
etá e eu sanciono a seguinte Lei:  
1º Fica denominada de DINAIR DE SOU-  
SANTOS a Rua C-73 localizada, no bairro  
idade Universitária, nesta capital.

2º Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ,  
6 de Novembro de 2017.

MARCELO PALMEIRA  
CAVALCANTE  
Prefeito de Maceió  
em Exercício

Nº. 6.705  
16 DE NOVEMBRO DE 2017.  
JETO DE LEI Nº. 7.037/2017.  
JETO DE LEI Nº. 111/2016  
OR: VER. CLEBER COSTA

ERA A DENOMINAÇÃO DA RUA H  
A RUA JOSÉ CABRAL DA ROCHA  
ROS, NO LOTEAMENTO PARQUE  
FAROL, NO BAIRRO DE GRUTA DE  
RDES

REFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ,  
saber que a Câmara Municipal de Maceió  
etá e eu sanciono a seguinte Lei:  
1º Fica denominada de Rua “José Cabral  
Barros” a Rua “H”, integrante do Lo-  
ento Parque do Farol, no bairro de Gruta  
duras, nesta capital.

2º Revogam-se as disposições em contrá-  
rio.

1º Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ,  
5 de Novembro de 2017.

MARCELO PALMEIRA  
CAVALCANTE  
Prefeito de Maceió  
em Exercício

Nº. 6.706  
6 DE NOVEMBRO DE 2017.  
JETO DE LEI Nº. 7.038/2017.  
JETO DE LEI Nº. 128/2017  
OR: VER. KELMANN VIEIRA

## ARA DE UTILIDADE PÚBLICA

REFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ,  
saber que a Câmara Municipal de Maceió  
etá e eu sanciono a seguinte Lei:

1º Fica declarada de utilidade pública  
MOVIMENTO POR MORADIA POPU-  
LEM ALAGOAS, inscrito no CNPJ nº.  
3.772/0001-59, com sede e foro jurídico  
município de Maceió.

2º Esta Lei entra em vigor na data de sua  
ação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ,  
de Novembro de 2017.

MARCELO PALMEIRA  
CAVALCANTE  
Prefeito de Maceió  
em Exercício

LEI Nº. 6.707  
DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.  
PROJETO DE LEI Nº. 7.039/2017.  
PROJETO DE LEI Nº. 134/2017  
AUTOR: VER. KELMANN VIEIRA

## DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ,  
Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió  
etá e eu sanciono a seguinte Lei:  
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública  
a SOCIEDADE ESPIRITA SAO FRAN-  
CISCO DE ASSIS, inscrita no CNPJ nº.  
41.180.308/0001-43, com sede e foro jurídico  
no município de Maceió.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ,  
em 16 de Novembro de 2017.

MARCELO PALMEIRA  
CAVALCANTE  
Prefeito de Maceió  
em Exercício

LEI Nº. 6.708  
DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.  
PROJETO DE LEI Nº. 7.040/2017.  
PROJETO DE LEI Nº. 83/2017  
AUTOR: VER. DAVI DAVINO

## DA DENOMINAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ,  
Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió  
etá e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de RAISA CABUS a  
Rua em projeto ligando a Avenida Litorânea à  
Avenida Gustavo Paiva no bairro de Jacarecica  
na altura da estação de tratamento de esgoto da  
Casal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ,  
em 16 de Novembro de 2017.

MARCELO PALMEIRA CAVALCANTE  
Prefeito de Maceió  
em Exercício

LEI Nº. 6.709  
DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.  
PROJETO DE LEI Nº. 7.042/2017.  
PROJETO DE LEI Nº. 121/2017  
AUTOR: VER. DUDU RONALSA

## DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ,  
Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió  
etá e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a  
ONG VIVA MUNDAÚ, inscrita no CNPJ nº.  
20.173.475/0001-97, com sede e foro jurídico  
no município de Maceió.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ,  
em 16 de Novembro de 2017.

MARCELO PALMEIRA  
CAVALCANTE  
Prefeito de Maceió  
em Exercício

DECRETO Nº. 8.521

DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PR  
MUNICIPAL DE MACEIÓ, EM FAVOR DE DIVERSOS  
UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VAL  
72.814.742,89 (SETENTA E DOIS MILHÕES, OITO  
QUATORZE MIL SETECENTOS E QUARENTA E DOI  
DITENTA E NOVE CENTAVOS)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, usando das atribuições que lhe são  
pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual e conforme o disposto nos artigos 6º e 7º da Lei Mi  
6.584, de 23 de Dezembro de 2016.

## DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente da PREFEITURA MUNICIPAL DE MA-  
crédito adicional suplementar no valor de R\$ 72.814.742,89 (Setenta e dois milhões, oitocentos e qu  
setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos), na forma indicada no anexo I deste Decre

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior adiarão  
anulações parciais das dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as dispe  
contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 16 de Novembro de 2017.

MARCELO PALMEIRA CAVALCANTE  
Prefeito de Maceió em Exercício

FELIPE DE MIRANDA FREITAS MAMIDE  
Secretário Municipal de Economia

Anexo I - ao Decreto nº 8.521, 16/11/2017			Supl
CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funçonal Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	
02 02001 94.172.0009.2368 RA-MCZ	GABINETE DO PREFEITO GABINETE DO PREFEITO GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO	339039/0010-00-00-000	
07 97001 04.122.0009.2276 RA-MCZ	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ÓRGÃO	339014/0010-00-000	
12 12001 12.366.0020.4460 RA-MCZ	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDU MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL	319004/0020-00-000 339914/0020-00-000 339939/0020-00-000 339992/0020-00-000	31 10
12.268.0020.4363 RA-MCZ	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO	319096/0020-00-000	
12.268.0020.437V RA-MCZ	PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR - PRIORIZADA PELA EMENDA POPULAR (EP)	339036/0020-00-000	1
12.361.0009.4374 RA-MCZ	FUNDIR GESTAO FINANCEIRA DO MAGISTÉRIO - ENSINO FUNDAMENTAL	339030/0201-01-014	21
14 14002 06.242.0024.4413 RA-MCZ	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	319011/0030-00-361 319916/0030-00-351 319113/0030-00-361	16. 2. 2.
16 18001 10.121.0001.4438 RA-MCZ	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CORRÊNDACIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FORTALECIMENTO DA GESTÃO PARTICIPATIVA E DO PLANEJAMENTO NO SUS (EP)	335043/0010-00-000	35.
10.122.0009.2446 RA-MCZ	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	449052/0498-01-002	
10.122.0009.4445 RA-MCZ	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES, SERVIÇOS E SETORES DE SAÚDE	319011/0040-00-000 319113/0040-00-000	22. 6.
		339030/0040-00-000	

# ESTATUTO SOCIAL

## CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Foro, Entidade, Representantes e Base Territorial da Organização Não Governamental VM Viva Mundaú, Constituição, Fins, Objetivos, Finalidade e Deveres.

### I - DA ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL

**Art. 1º** - Sob a denominação de ORAGINAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL VIVA MUNDAÚ - VM fica criada para fins de defesa dos direitos, interesses e representação legal dos moradores, por tempo indeterminado uma sociedade civil, de direito privado, sem fins econômicos, sem discriminação social, econômica nem preconceitos de origem sexo, idade, raça, cor, credo religiosos, políticos partidário, filosófico e ideológico, com sede social e administrativa provisória na Vila Goiabeira Nº 78 Fernão Velho CEP 57070-440 Maceió-AL

**Art. 2º** - A representação da Organização Não Governamental VM (Viva Mundaú) abrange todos os Moradores do (Complexo da Lagoa Mundaú) comunidades ribeirinhas que tem a Lagoa como sustento de vida para seus familiares, atividades econômicas e cultura local.

**Art. 3º** - A Organização Não Governamental como a pessoa jurídica de direito privado, regulamentar-se á pelo presente estatuto e pelas normas de direitos que lhe foram aplicáveis, sem prazo de duração.

**Parágrafo Único** – A Organização Não Governamental terá personalidade distinta dos seus sócios ou afiliados, os quais não respondem ativo, passivo, subsidiário ou solidariamente pelas obrigações por ela assumida, é politicamente neutra e não faz discriminações religiosas, raciais ou sociais.

### II - DOS DIREITOS SOCIAIS:

**Art. 4º** - A organização Não Governamental VM tem como objetivo social:

a) - promover esporte e lazer, assistência social, cursos de capacitação profissional, inclusão digital e inclusão social, incentivar o projeto menor aprendiz, benefícios ao idoso e defender os interesses difusos e coletivos dos moradores do complexo da Lagoa Mundaú;

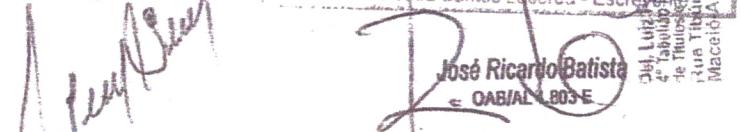
b) - estudar e obter soluções sempre visando a melhoria para problemas dos moradores da comunidade e de todo o complexo que abrange a Lagoa Mundaú, criar grupos de proteção para a Lagoa Mundaú encaminhando-as ás autoridades competentes, quando for o caso;

c) - zelar pela qualidade de vida dos moradores em todos os sentidos, buscar recursos a fim de evitar os impactos ambientais causados pela ação do homem, incentivar o pescado, promover cursos de **beneficiamento do pescado**;

d) - conjugar esforços com entidades no desenvolvimento das **atividades políticas, socioeconómica, comunitárias, culturais, esportivas e recreativas**, incentivar atividades culturais, esportivas e recreativas;

e) – participar junto à entidade de outros setores sociais de ação;

f) – criar, defender e incentivar programas e projetos de geração de renda, sob forma de negócios, empresas e de cooperativas populares;



solução dos grandes problemas das comunidades;

h) – aprofundar os entendimentos, corrigir erros e acertar o rumo das diretrizes de participação popular na democratização do país juntos a sociedade civil organizada e autoridades governamentais;

i) – defender os interesses difusos e coletivos dos moradores perante a Constituição Federal, estadual, lei orgânica municipal, códigos municipais de edificação, postura, urbanismo, plano diretor do município, código do consumidor, lei da criança, do adolescente e do idoso, em observância com o congresso encontros de entidades governamentais e não governamentais;

j) – representar as forças populares na sua comunidade, **assistir beneficiar e defender** o idoso, a mulher, a criança, o adolescente, o deficiente físico e mental, bem como combater qualquer tipo de discriminação contra o ser humano;

k) – promover a assistência social, cultura, educação, saúde, segurança alimentar, nutricional, voluntariado, desenvolvimento econômico, social e combate à pobreza, defender a ética, paz, cidadania, direitos humanos, desenvolvimento sustentável, **preservação e conservação do meio ambiente.**

### **III – DAS FINALIDADES E DEVERES:**

Art. 5º - A Organização Não Governamental VM tem por finalidade e dever:

a) - o esclarecimento da comunidade dentro das questões políticas, econômica e social;

b) - prestar apoio a todos os moradores sócios contra as discriminações praticadas contra os mesmos;

c) - por soluções para os problemas que afigem a comunidade;

d) - manter o intercâmbio com outras entidades congêneres, municipais, estaduais, nacionais e internacionais para troca de informações e outras de interesses sociais;

e) - celebrar convênios, parcerias e acordos perante as autoridades administrativas e judiciárias;

f) - representar os interesses gerais da comunidade perante as autoridades administrativas e judiciárias;

g) - definir contribuições dos associados, contribuições excepcionais, mediante decisões Assembléias Gerais;

h) - estimular a organização da comunidade e promover constantemente reuniões com os moradores em sua sede;

i) - promover a unidade, solidariamente, autonomia, democracia, e fortalecimento da comunidade;

j) - estimular a integração da comunidade com os demais setores sociais na luta pela emancipação política, econômica e social dos povos;

k) - defender a afirmação de legitimidade da organização **esta luta comunitária perante o conjunto da sociedade;**

l) - defender de forma participativa a solidariedade entre os povos do mundo;





g) – se relacionam com entidades de outras comunidades e os outros cidadãos que contribuem para a resolução dos grandes problemas das comunidades;

h) – aprofundar os entendimentos, corrigir erros e acertar o prumo das diretrizes de participação popular na democratização do país juntos a sociedade civil organizada e autoridades governamentais;

i) – defender os interesses difusos e coletivos dos moradores perante a Constituição Federal, estadual, lei orgânica municipal, códigos municipais de edificação, postura, urbanismo, plano diretor do município, código do consumidor, lei da criança, do adolescente e do idoso, em observância com o congresso encontros de entidades governamentais e não governamentais;

j) – representar as forças populares na sua comunidade, **assistir beneficiar e defender** o idoso, a mulher, a criança, o adolescente, o deficiente físico e mental, bem como combater qualquer tipo de discriminação contra o ser humano;

k) – promover a assistência social, cultura, educação, saúde, segurança alimentar, nutricional, voluntariado, desenvolvimento econômico, social e combate á pobreza, defender a ética, paz, cidadania, direitos humanos, desenvolvimento sustentável, **preservação e conservação do meio ambiente.**

### III – DAS FINALIDADES E DEVERES:

Art. 5º - A Organização Não Governamental VM tem por finalidade e dever:

a) - o esclarecimento da comunidade dentro das questões políticas, econômica e social;

b) - prestar apoio a todos os moradores sócios contra as discriminações praticadas contra os mesmos;

c) - por soluções para os problemas que afligem a comunidade;

d) - manter o intercâmbio com outras entidades congêneres, municipais, estaduais, nacionais e internacionais para troca de informações e outras de interesses sociais;

e) - celebrar convênios, parcerias e acordos perante as autoridades administrativas e judiciais;

f) - representar os interesses gerais da comunidade perante as autoridades administrativas e judiciais;

g) - definir contribuições dos associados, contribuições excepcionais, mediante decisões Assembleias Gerais;

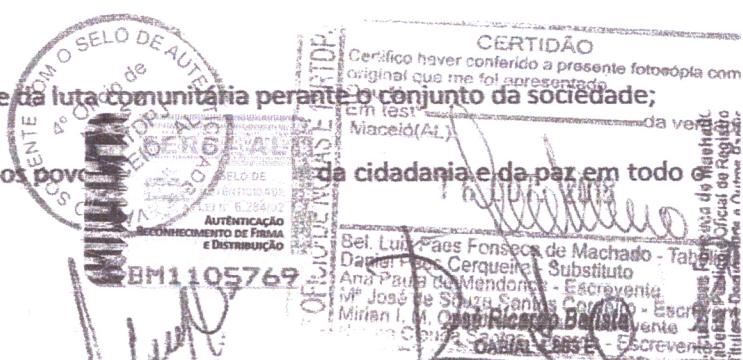
h) - estimular a organização da comunidade e promover constantemente reuniões com os moradores em sua

i) - promover a unidade, solidariamente, autonomia, democracia, e fortalecimento da comunidade;

j) - estimular a integração da comunidade com os demais setores sociais na luta pela emancipação política, econômica e social dos povos;

k) - defender a afirmação de legitimidade da organização e da luta comunitária perante o conjunto da sociedade;

I) - defender de forma participativa a solidariedade entre os povos, a cidadania e da paz em todo o mundo;



## CAPITULO III

## **DOS ORGÃOS DE LIBERDADE, ESTRUTURAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO**

## NÃO GOVERNAMENTAL VM:

**Art. 13 – São órgãos de deliberações, estruturação e administração da organização Não Governamental VM, conforme ordem hierárquica abaixo:**

- a) – Assembléia Geral;
  - b) – Conselho Fiscal;
  - c) – Diretoria executiva.

SECÃO I  
DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS:

**Art. 14 – As Assembléias Gerais, constituídas de todos os associados, poderá ser ordinária e extraordinária, é o órgão máximo de decisão da organização não governamental VM, tendo poderes dentro dos limites da lei e deste estatuto, para tomar toda e qualquer decisão de interesse social.**

**Parágrafo 1º** - A Assembléia Geral será realizada, ordinariamente, UMA VEZ POR ANO, ou extraordinariamente a qualquer tempo, mediante convocação de 2/3 (Dois Terços) da Diretoria Executiva, ou pela maioria do Conselho Fiscal, ou pôr 10 (Dez) associados quites com suas obrigações sociais.

**Parágrafo 2º** - A Assembléia Geral terá como finalidade tomar decisões fundamentais e ainda deliberar sobre pauta de reivindicações de diretores, de associados tomadas em Assembléia Geral, vinculam a todos os associados, ainda que ausentes ou discordantes.

**Parágrafo 3º** - Caso a Diretoria Executiva e/ou Conselho Fiscal, Não convoque a Assembléia Geral no prazo estabelecido, esta poderá ser convocada através de requerimento assinado por 10 (Dez) associados quites que deverão dar cumprimento a este estatuto.

**Parágrafo 4º -** Decorridos 05 (cinco) dias úteis da entrega de requerimento, que a convocação da Assembléia Geral, caso a Diretoria Executiva e/ou o Conselho Fiscal não tenha tomado tal iniciativa, esta, será tomada pelos próprios requeridos na forma do Art.16, deste estatuto.

**Parágrafo 5º -** No caso de convocação ser feita por associados, o EDITAL deve ser assinado, no mínimo, por 03 (três) dos signatários do documento que a solicitou.

**Parágrafo 6º** - Os ocupantes de cargos estatutários, bem como, quaisquer outros associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

**Parágrafo 7º** - O que ocorre na Assembléia Geral deverá constar de ata lavrada em livro próprio, a qual e aprovada será assinada ao final dos trabalhos pelo secretário, pelo presidente e por mínimo, 93 (três presentes).

Parágrafo 8º - A Assembléia Geral poderá ser suspensa, admitindo-se a continuidade em data posterior, sem necessidade de novos Editais de convocação, desde que determinada data, hora e local de prosseguimento da sessão, esteja previsto no referido EDITAL.

Bel. Laiz Pires Fonseca de Machado  
4º Tabelião Pùblico e Oficial de Registro  
de Títulos e Documentos/Outros Papéis  
Rua Tibúrcio Valeriano, 101/105  
Maceió-Alagoas/CEP 57020-200

certidão  
de receber comendado a presente fotocópia com o  
original que me foi apresentado  
e local de prosseguimento da  
cm test.  
Maceió (AL) 18 out 2018  
da verdade.  
Bel. Luiz Pae. Fonseca de Machado - Tabellão  
Daniel Pae. Cerqueira - Substituto  
Ana Paula de Mendonça - Juiz  
Mº José de Souza - Procurador - Escrivente  
Mirian I. M. Quindere - Oficial de Justica  
Norma Gleisner - Oficial de Justica

Art. 15 - Compete a Assembléia Geral decidir sobre a política geral da Organização Não Governamental, visando seu lano de luta, trabalho e metas, além de:

- ) - eleger e empossar a primeira diretoria;
- ) - ratificar a escolha dos membros da Diretoria Executiva;
- ) - aprovar as contas da Organização Não Governamental VM, depois do parecer do Conselho Fiscal;
- ) - pronunciar-se sobre relatórios, balanços, orçamentos e plano geral de trabalho;
- ) - deliberar sobre qualquer outro assunto de interesse da Organização Não Governamental e/ou da comunidade.

Parágrafo 1º - A prestação de contas da Diretoria Executiva deverá ser acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo relatórios da gestão, o balanço levantado no primeiro e segundo semestres do exercício social, bem como, os demonstrativos das receitas e despesas decorrentes das mensalidades, doações, convênio e contribuições nanceiras e sociais.

Parágrafo 2º - Mediante justificativas, previstas neste estatuto, a Assembléia Geral poderá destituir qualquer membro da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e/ou de Departamentos da Organização Não Governamental, fazendo registro em Ata.

Art. 16 - A Assembléia Geral será convocada com antecedência mínima de 07(sete) dias corridos através de edital de convocação com ampla divulgação através de panfletos ou boletins e fixação do referido EDITAL na sede da ORGANIZAÇÃO NÃO GORVENAMENTAL VM, e nos locais públicos de bastante acesso pela comunidade.

Parágrafo Único - A Assembléia Geral será instalada em primeira convocação com a presença de no mínimo metade os associados, e em seguida e última convocação, para a mesma data e local, 30(trinta) minutos depois, com no mínimo 10 (dez) associados.

Art. 17 - Sempre que o interesse social exigir será convocado uma Assembléia Geral Extraordinária, cuja convocação explicará os motivos da iniciativa e poderá deliberar sobre qualquer assunto, desde que, mencionado no referido EDITAL de convocação.

## SEÇÃO 2

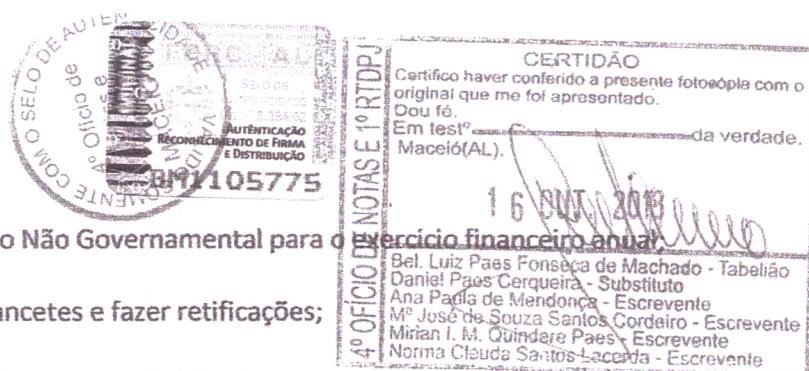
### DO CONSELHO FISCAL:

Art. 18 - O Conselho Fiscal é composto de 02(Dois) membros eleitos a cada 04 (Quadriênio) anos, juntamente com a diretoria Executiva, e tem a seguinte distribuição de cargos:

- ) - 1º Conselheiro Fiscal;
- ) - 2º Conselheiro Fiscal;

Art. 19 - Ao Conselheiro Fiscal Compete:

- ) - dar parecer sobre o orçamento da Organização Não Governamental para o exercício financeiro anual;
- ) - opinar sobre as despesas extraordinárias, balancetes e fazer retificações;
- ) - fiscalizar as contas e escriturações contábeis da Organização Não Governamental VM;
- ) - convocar a Assembléia Geral Ordinária e/ou Extraordinária nas circunstâncias previstas neste estatuto, para deliberar sobre irregularidades na Organização Não Governamental VM e/ou de interesse social.



Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal terá que apresentar a Assembléia Geral Ordinária, relatórios sobre as suas atividades e renunciar-se sobre as regularidades dos atos praticados pela Diretoria Executiva e eventuais pendências da Organização Não Governamental VM.

Parágrafo 2º - O Conselho Fiscal deverá instaurar inquéritos administrativos e comissões de averiguação mediante prévia anuência da Assembléia Geral.

Parágrafo 3º - Os membros do Conselho Fiscal são solidariamente responsáveis pelos atos e fatos irregulares da administração da Organização Não Governamental VM, cuja prática decorra de sua omissão, displicência, falta de cuidado, de pronta advertência à Diretoria Executiva e, na inéria ou renitência desta, de oportuna denúncia à Assembléia Geral.

Art. 20 - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente cada 06(seis) meses e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 21 - O Conselho Fiscal reunir-se-á sempre com 03 (três) membros que deve, opor os seus vistos a toda documentação examinada firmando ainda pareceres de opiniões, manifestadas sempre por escrito.

### SECÃO 3

#### DA DIRETORIA EXECUTIVA:

Art. 22 - A Diretoria Executiva é composta de 08(oito) membros titulares a cada 04(Quatriênio) anos eleitos, pelo voto direto e secreto dos associados em pleno gozo dos seus direitos sociais e na forma do Regimento do Processo Eleitoral, previsto neste Estatuto, e tem a seguinte distribuição de cargos:

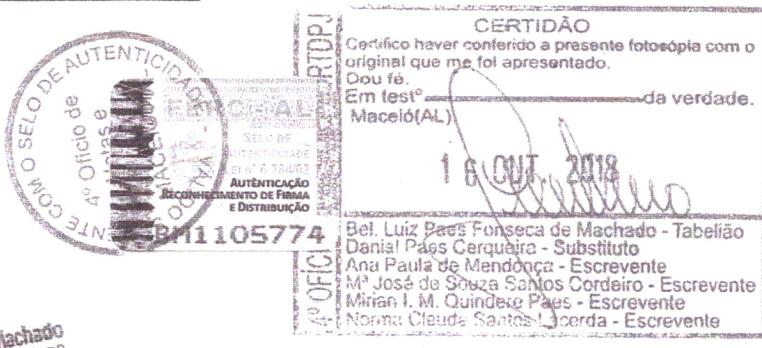
#### DIRETÓRIA EXECUTIVA :

- . Presidente
- . Vice-Presidente
- . Tesoureiro Geral
- . Secretario Geral
- . Diretor Sócio Cultural Administrativo e Esportivo

Parágrafo Único – A Diretoria Executiva empossada, dentro do possível entre os moradores do complexo da Lagoa Mundaú, nomeará pessoas, estudiosos, pesquisadores ou voluntários através de portarias, Para ocuparem os cargos e Diretores Titulares dos Departamentos de:

#### DIRETORES TITULARES:

- ) - saúde;
- ) - educação e desporto;
- ) - moradia e habitação;
- ) - transportes, infraestrutura e obras;
- ) - segurança pública;
- ) - meio ambiente;



Bel. Luiz Paes Fonseca de Machado  
Tabelião Públco e Oficial de Registros  
de Títulos e Documentos e outros Papéis  
Rua Tibúrcio Valeriano, 101/105  
Maceió-Alagoas - CEP 57020-200  
Tabelião  
José Ricardo Balista  
OAB/AL 4.603 E

- criança e adolescente;
- mulher e idoso;
- direitos humanos e assistência social.

- jurídico;

- entorpecente e;

– pesca;

) - captação de recursos;

– esporte e cidadania;

– acessória contábil;

– música;

– evangelização;

- marketing;

- outros de necessidade da referida Organização Não Governamental, com as competências que a referida pasta quer.

### Art. 23 – Compete a Diretoria:

I - representar a Organização Não Governamental VM e defender os interesses da entidade comunitária perante o Executivo, Legislativo e Judiciário;

I - elaborar plano de trabalho e orçamento, para o exercício;

- aprovar a admissão de novos associados;

) - indicar representante da Organização Não Governamental em atividade extraprograma, sempre que necessário.

)- convocar Assembléia Geral ordinária e extraordinária nos termos deste estatuto;

- cumprir e fazer cumprir as deliberações tomadas em reuniões em todas as suas instâncias;

- analisar e discutir trimestralmente relatórios financeiros da tesouraria e secretaria de administração

)- garantir a filiação de qualquer sócio observando apenas as determinações deste **Estatuto**.

- reunir-se em sessão ordinária uma vez por mês, e extraordinariamente, sempre que a maioria da Diretoria

- aprovar, por maioria simples de votos, o balanço anual de Ação Comunitária, bem como encaminhar propostas o plano orçamentário anual e os balanços patrimoniais e financeiros anuais a Assembléia Geral;

) - prestar contas de suas atividades e do exercício financeiros até 90(noventa) dias após o término de cada exercício, e até 30(trinta) dias antes do término do mandado, outrossim, fornecer demonstrativos semestrais de receitas e despesas aos sócios;

do mandado, outrossi  
SRI, Cadastral, Fazenda de Machado  
e Tabellaria, Poder Judiciário e Ofício de Registro  
de Imóveis, Delegacia e Delegado de Registro  
de Vales, 2011-2012  
Av. dos Coqueiros, CEP 33230-200  
Belo Horizonte / Minas Gerais

*José Ricardo Batista*  
DARM, A. 800 E.

- manter organizados e em funcionamento os diversos setores da Organização Não Governamental vivi,

1) - implementar a política de mobilização da Organização Não Governamental;

2) - convocar e reunir anualmente a Assembléia Geral Ordinária.

Art. 24 - A Diretoria Executiva, reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês ou extraordinariamente quando necessário, com no mínimo, a metade de seus membros e deliberados por a maioria dos presentes.

Arágrafo 1º - Poderá participar das reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria Executiva todo e quaisquer associados quites somente com o direito à voz.

Arágrafo 2º - Estará automaticamente destituído da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e/ou dos departamentos, o membro efetivo que deixar de comparecer a 02(duas) reuniões consecutivas ou 03 (três) internadas, salvo se as ausências forem consideradas justificadas pelos demais membros efetivos.

Art. 25 - Ao Presidente Compete:

1) - presidir reuniões da Diretoria Executiva e Assembléia Geral;

2) - assinar as atas das reuniões, o orçamento anual e todos os papéis que dependem de sua assinatura, bem como jibricar os livros da Secretaria e Tesouraria;

3) - ordenar as despesas autorizadas, vistar os cheques e contas a pagar, de acordo com a tesouraria;

4) - coordenar e orientar ação da Diretoria Executiva, integrando-se sob a linha de ação de luta comunitária;

5) - informar a Diretoria Executiva, as reuniões e Assembléias Gerais;

6) - assinar com a Tesouraria os cheques e outros títulos de créditos da entidade.

Art. 26 - Vice-Presidente Compete:

1) - substituir o Presidente nos seus impedimentos;

2) - coordenar a elaboração do plano anual de ação da Organização Não Governamental;

3) - exercer as atribuições e funções que lhes forem apontadas pela Diretoria.

Art. 27 - Ao Secretário Geral Compete:

1) - substituir o Presidente nos seus impedimentos;

2) - implementar a Secretaria dentro de sua linha de ação;

3) - lavrar as atas de reuniões da Diretoria Executiva e Assembléia Geral;

4) - promover a triagem de correspondências recebidas delegando aos vários membros da Diretoria o encaminhamento de respostas;

5) - ter sob seu controle e atualizadas as correspondências, as atas e os arquivos da Organização Não Governamental.

Art. 28 - Ao Tesoureiro Geral Compete:

1) - implementar a Tesouraria da Organização Não Governamental;

Bel. Luiz Paes Fonseca de Machado  
4º Tabelão Público Oficial de Registro  
de Títulos e Documentos e Outros Papéis  
Rua Tibúrcio Valeriano, 1011/105  
Maceió-AL/57020-201  
Machado



José Ricardo Batista  
OAB/AL 4.800 E

- zelar pelas finanças da Organização Não Governamental;
- ter sob sua direção e responsabilidades os setores da Tesouraria e contabilidade da Organização Não Governamental;
- elaborar o balanço financeiro anual que terá submetido à aprovação da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral;
- assinar com o Presidente, os cheques e outros títulos de crédito da Entidade;
- ter sob sua responsabilidade a guarda, fiscalização dos setores de contribuição da Organização Não Governamental, guarda e fiscalização dos documentos, contratos e convênios atinentes a sua parte;
- coordenar as despesas que foram autorizadas;
- apresentar a Diretoria, relatórios semestrais sob as finanças da Organização Não Governamental;
- abrir contas bancárias com o Presidente da Organização Não Governamental VM e/ou Vice.

#### **art. 29 – Ao Diretor Sócio Cultural Administrativo e Esportivo Compete:**

- promover eventos de cunho social, relativo a lazer dos associados;
- manter intercâmbios culturais com Entidades afins, visando aprimorar a cultura da comunidade;
- implementar o Departamento da cultura, esportes e lazer, estabelecendo um calendário de atividades para membros;
- zelar pela guarda e conservação dos bens da Organização Não Governamental VM;
- administrar o patrimônio da Organização Não Governamental VM e estabelecer regulamentos e as normas administrativas para as devidas finalidades;
- substituir o tesoureiro Geral nos seus impedimentos.

#### **SEÇÃO 04**

#### **DO CORPO DE SUPLENTES**

**art. 30 –** Conforme previsto neste Estatuto serão eleitos 02 ( dois suplentes que compõe a Diretoria Executiva serão também suplentes do Conselho Fiscal nos termos do art. 18).

**art. 31 –** Os suplentes poderão ser nomeados mandatários com poderes outorgados por procuração para a representação e a defesa dos interesses sociais.

**art. 32 –** Quando não exercente das atribuições previstas no artigo anterior o cargo de suplente funcionará copulado a Diretoria Efetiva.

**art. 33 –** A substituição definitiva de qualquer membro efetivo pelos suplentes será definida pela Diretoria Executiva, obedecendo preferencialmente a ordem de inscrição na chapa.



## **CAPÍTULO IV DA PERDA DE MANDATO:**

**Art. 34** – Os membros da diretoria efetiva perderão o mandato nos seguintes casos:

- i) - má versão ou dilapidação do patrimônio social;
- ii) - violação das resoluções, regimento interno e das determinações previstas neste Estatuto.

**Art. 35** – A perda do mandato será declarada pela Diretoria Executiva através de declaração de perda de mandato.

**Parágrafo 1º** - A declaração terá que observar os seguintes procedimentos:

- i) - ser votada pela diretoria e constada ata de reunião;
- ii) - ser notificado ao acusado;
- iii) - ser fixada na sede em local visível dos associados, pelo período contínuo de 05(cinco) dias úteis.

**Parágrafo 2º** - A declaração de perda a ser notificada e fixada, deverá conter a data, horário e local de realização de reunião da Diretoria Executiva.

**Art. 36** - A declaração de perda do mandato poderá opor-se ao acusado através de contra declaração protocolada na Secretaria da Organização Não Governamental no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da notificação.

**Parágrafo Único:** - uma vez recebida, a contra declaração deverá ser processada observando-se as letras A, B e C do art. 35 deste Estatuto.

**Art. 37** - Constitui impedimento ao exercício do andado de cargos efetivos da Organização Não Governamental:

- i) - aceitação em concorrer pleitos eleitos partidários;
- ii) - estiver enquadrado nos impedimentos previstos no art. 12;
- iii) - condenado em processo criminal.

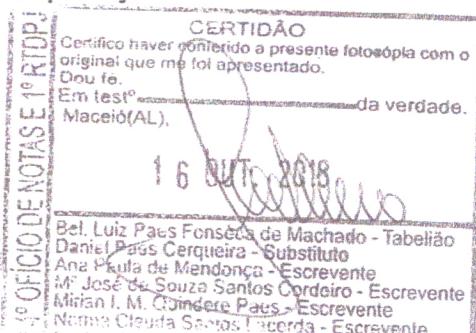
**Parágrafo 1º** - Caso algum membro de cargo efetivo dos órgãos de deliberação da Organização Não Governamental for eleito para o exercício de representação parlamentar em qualquer instância, terá o seu mandato suspenso quanto durar a sua condição de parlamentar.

**Parágrafo 2º** - O afastamento do que trata o parágrafo primeiro do art. 37, será antecipado de 120 (cento e vinte) dias antes do sufrágio das eleições.

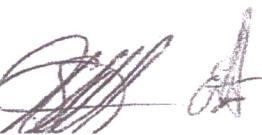
## **CAPÍTULO "V" DA VACÂNCIA E DAS SUBSTITUIÇÕES:**

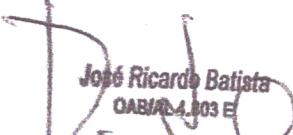
**Art. 38** - A vacância do cargo será declarado pela Diretoria Executiva e submetida à aprovação da Assembléia Geral nos seguintes casos:

- i) - abandono de cargo;
- ii) - renúncia do exercício;
- iii) - perda de mandato;
- iv) - falecimento;
- v) - ausência de reuniões.



**Art. 39** - A Vacância do cargo por perda do mandato, renúncia, abandono do cargo, falecimento e ausência de reuniões será declarado pela Diretoria Executiva da Organização Não Governamental, 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do anúncio espontâneo do impedimento.

  
Bel. Luiz Paes Fonseca de Machado  
Órgão de Registro de Tabelião, Documentos e Outros Papéis  
de Tibúrcio Valente e Outros  
Rua Tibúrcio Valente, 101105  
Maceió-AL-CEP 57020-201  
Tabelião

  
José Ricardo Batista  
OAB/AL 4.403 E

**ART. 40 -** Se ocorrer renúncia da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, os associados, poderá convocar uma Assembléia Geral Extraordinária, para discutir a formação de uma diretoria provisória composta de 03(três), membros, que se constituirá em COMISSÃO ELEITORAL, onde darão os devidos encaminhamentos para a realização de eleição geral, nos termos deste estatuto.

**Art. 41 -** A Diretoria Provisória ou Comissão Eleitoral deve proceder às diligências necessárias a realização de novas eleições para a investidura dos cargos de diretores, na conformidade deste estatuto no prazo de 90(noventa) dias contados de sua posse.

**Art. 42 -** Todos os procedimentos que impliquem em alteração na composição da diretoria efetiva da Organização Não Governamental VM deverão ser registrados, anexados em pautas únicas e arquivos juntamente com os autos no processo eleitoral.

**Art. 43 -** Ocorre-se abandono do cargo, quando seu exercente deixar de comparecer a 02(duas) reuniões consecutivas ou 3(três) reuniões alternativa, convocadas pela Diretoria Executiva, ou ausentar-se dos seus afazeres da Organização Não Governamental pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos sem justificativa.

## **CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO:**

**Art. 44 -** O Patrimônio da entidade constitui-se:

- a) - das contribuições devidas a Organização Não Governamental pelas entidades civis;
- b) - das mensalidades dos associados, de deliberação de Assembléia Geral;
- c) - dos bens e valores adquiridos e as rendas produzidas pelos mesmos;
- d) - dos direitos patrimoniais decorrentes da elaboração do contato das doações, dos legados e convênios;
- e) - das multas e das outras rendas eventuais.

**Art. 45 -** Para alienação, locação ou aquisição de bens imóveis, a Organização não Governamental VM (Viva Mundaú) realizará as avaliações prévias, cuja execução ficará a cargo do diretor de patrimônio da organização não governamental.

**Art. 46 -** O dirigente voluntário ou associado da Organização Não Governamental VM (Viva Mundaú) que produzir danos patrimoniais ou dolosos será responsabilizados civil e criminalmente pelo ato lesivo.

**Art. 47 -** Os associados não responderão nem mesmo subsidiariamente pelo patrimônio da Organização Não Governamental.

**Art. 48 -** No caso de dissolução, o que só pode ocorrer por deliberação expressa da Assembléia Geral Extraordinária, para esse fim convocado e com presença mínima de 10 ( dez) associados quites pagos as devidas legítimas e decorrentes de suas responsabilidades, o seu patrimônio social reverterá em benefício de uma instituição devidamente registrada que tenha a mesma finalidade e compromisso da organização.

**Parágrafo Único -** A Organização Não Governamental VM (Viva Mundaú) não distribui lucros, vantagens ou bonificações aos dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma e os cargos de representação e de administração da referida organização não serão remunerados.

**CERTIDÃO**  
Certifico haver conferido a presente fotocópia com o original que me foi apresentado.  
Dou fé.  
Em testemunha \_\_\_\_\_ da verdade.  
Maceió(AL).

16/07/2019

Bel. Luiz Paes Fonseca de Machado - Tabelião  
Daniel Paes Cerqueira - Substituto  
Ana Paula de Mendonça - Escrevente  
Mº José de Souza Santos Cordeiro - Escrevente  
Mirian I. M. Quindere Paes - Escrevente  
Márlia Cleuda Santos Lacerda - Escrevente



José Ricardo Batista  
OAB/AL 4.003 E

## CAPÍTULO VII

### REGIMENTO DO PROCESSO ELEITORAL

rt. 49 – As eleições para renovação da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizam – se simultaneamente, a cada 04 (Quatro) anos, dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias e mínimo de 30 (trinta) dias antes do término os mandatos vigentes, conforme o disposto neste estatuto, e será convocada pela Organização Não Governamental M (Viva Mundaú).

arágrafo Único – Será eleita uma comissão eleitoral nos termos deste estatuto que juntamente com os candidatos inscritos fará um regimento do processo eleitoral para a realização das eleições.

rt. 50 – Será garantida por todos os meios democráticos a lisura dos pleitos eleitorais para a administração da associação garantindo-se condições e igualdade às chapas concorrentes, especialmente no que se refere ao processo eleitoral com fiscais e observador, tanto na coleta como na apuração dos votos.

rt. 51 – Só poderá participar do processo eleitoral como eleitor ou candidato os moradores devidamente associados conforme previsto neste estatuto, caso a associação não tenha associados à comissão eleitoral através de seu presidente terá um prazo de 60 (sessenta) dias para publicar um edital de convocação convidando os moradores para se associar-se e mais 30 (trinta) dias para realizar a eleição.

## CAPÍTULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

rt. 52 – Serão nulos de pleno direito os atos praticados com o objetivo de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação dos preceitos contidos neste estatuto com o seu Regimento Eleitoral.

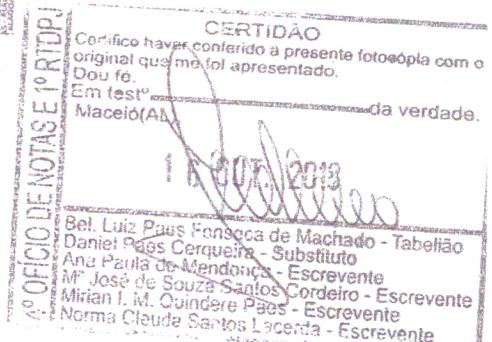
rt. 53 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e em última instância pela Assembléia Geral, ouvindo as determinações deste estatuto.

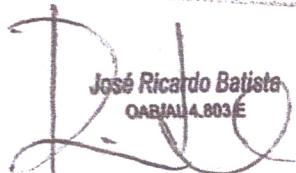
rt. 54 – O exercício fiscal terminará em 31 de Dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da associação, de conformidade com as disposições legais.

rt. 55 – O presente estatuto foi aprovado em Assembléia Geral Extraordinária, as 16:00hs do dia 09 de julho de 2013, e só podendo ser alterado ou reformulado mediante proposta da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal ou de qualquer associado em Assembléia Geral Extraordinária, onde estejam presentes pelo menos 2/3 dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais.



Fernão Velho – Maceió, 01 de fevereiro de 2014.

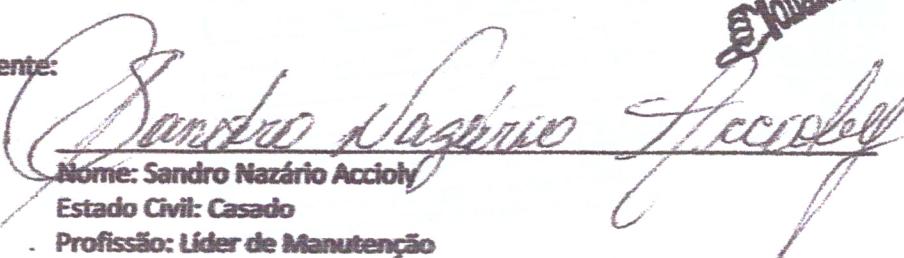


  
José Ricardo Batista  
OAB/AL 4.803-E

  
Jel. Luiz Pius Fonseca de Machado  
Tabelião das Cértezes e Ofícios a Quarto de Regresso  
Rua Tibúrcio Caldas, 1011  
Maceió - AL - CEP 57020-200

DIRETORIA EXECUTIVA:

01. Presidente:

  
Sandro Nazário Accioly

Nome: Sandro Nazário Accioly  
Estado Civil: Casado  
Profissão: Líder de Manutenção  
RG nº 1.135.477 SSP/AL  
CPF nº 894.513.254-68  
Nascido: 03/01/1974  
End: Vila Goiabeira nº 78, Fernão Velho, Maceió/AL

02. Vice Presidente:

  
Eduardo Jorge dos Santos

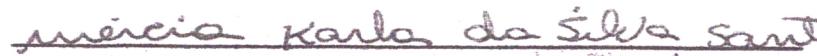
Nome: Eduardo Jorge dos Santos  
Estado Civil: Casado  
Profissão: Motorista  
RG nº 99001017020 SSP/AL  
CPF nº 648.601.754-68  
Nascido: 02/05/1970  
End: Cl. Jardim das Acáias Bloco 10, Apt. 104, Pinheiro – Maceió/AL

03. Tesoureiro:

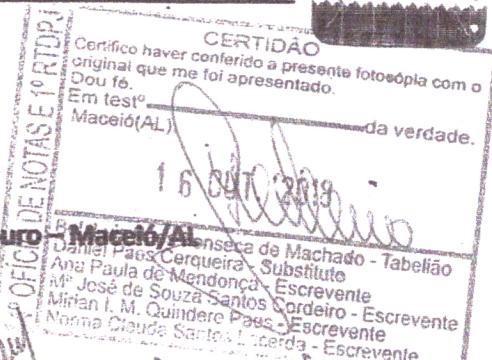
  
José dos Santos

Nome: José dos Santos  
Estado Civil: Casado  
Profissão: Assistente Administrativo  
RG nº 1316119 SSP/AL  
CPF nº 926.525.064-04  
Nascido: 10/09/1974  
End: Rua Comendador Pimentel nº 29, Fernão Velho, Maceió/AL

04. Secretária Geral:

  
Mercia Karla da Silva Santos

Nome: Mercia Karla da Silva Santos  
Estado Civil: Casada  
Profissão: Auxiliar Administrativo  
RG nº 99002007320 SSP/AL  
CPF nº 011.048.444-43  
Nascido: 24/03/1982  
End: Rua Faustino Silveira nº 683, Bebedouro



  
José Ricardo Batista  
OAB/AL 4003 E

## 05. Diretor Sócio Cultural:

Nome: Nielson Ribeiro  
Estado Civil: Solteiro  
Profissão: Professor  
RG nº 1999001003500 SSP/AL  
CPF nº 011.369.264-10  
Nascido: 13/12/1983  
End: Praça Eduardo Santos nº 0

End: Praça Eduardo Santos nº 69, Fernão Velho, Maceió/AL

## CONSELHO FISCAL:

## 06. 1º Conselheiro Fiscal:

Nome: Marcos Antonio de Souza Silva  
Estado Civil: Solteiro  
Profissão: Motorista  
RG nº 99001079661 SSP/AL  
CPF nº 759.175.054-20  
Nascido: 22/08/1970  
End: R. Pastor Eurico Calheiros nº 869,

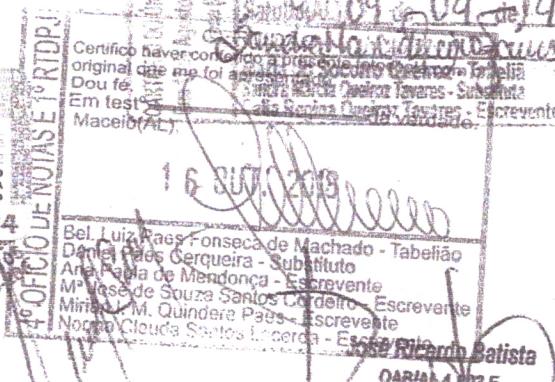
## 07. 2º Conselheiro Fiscal:

Nome: Marcos Paulo Accioly dos Santos  
Estado Civil: Solteiro  
Profissão: Técnico em informática  
RG nº 3167143 SSP/AL  
CPF nº 069.829.034-86  
Nascido: 26/04/1988  
End: Rua Bela Vista nº 157, Bebedouro, M

Cartório do Reg. Civil e Notas do 5º Distrito  
Rua 7 de Setembro, 166 - Tab. do Martins - Maceió/AL  
Reconhecido João Francisco

Em Testº ~~1998~~ da Verdade.  
Tabuleiro do Matins

- Nalcy Bastos da Rocha - Oficiala**
- Silvana Bastos da R. Araujo - Substituta**
- Sânia Bastos da R. Silva - Substituta**



**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL:**

08. 1º Suplente:

*Ismon da Silva Cardoso*

Nome: Ismon da Silva Cardoso  
Estado Civil: Casado  
Profissão: Monitor  
RG nº 200000119065 SSP/AL  
CPF nº 677.214.864-91  
Nascido: 17/06/1969  
End: Av. Dr. Alberto nº 18, Fernão Velho, Maceió/AL

09. 2º Suplente:

*Sonale Nazário Accioly*

Nome: Sonale Nazário Accioly  
Estado Civil: Solteira  
Profissão: Auxiliar Administrativo  
RG nº 1.134.087 SSP/AL  
CPF nº 841.774.544-00  
Nascido: 23/10/1971  
End: R. Dr. Manuel Machado nº 33, Fernão Velho, Maceió/AL



**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS**  
Rte Dr. Cincinato Pinto, 30, Centro, Maceió-AL  
CNPJ 12.517.159/0001-09 Fone: (82)3223-6113

Reconheço a firma da:  
ISMON DA SILVA CARDOSO

Carteira Cartão nº 1436

31 MAR 2014

Em testemunha da verdade: De fe.

A) Marcia Denise de Araújo Protasio Lopes - Tabelião  
1) Maria José Góis de Maciel Escreventes  
1) Ozeneide Pereira Lima Juramentados



*João Luiz Paes Fonseca de Machado*  
João Luiz Paes Fonseca de Machado  
Tabelião Poderoso Oficial de Registros  
Fernão Velho, Maceió-AL  
CNPJ 12.517.159/0001-09  
Tabelião

*José Ricardo Batista*  
OAB/AL 4.803 E